



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**– LEI Nº 6.008, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 –**

*“Institui no Calendário Oficial do Município de Pirassununga o Dia dos Veteranos R2 das Forças Armadas, e dá outras providências.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

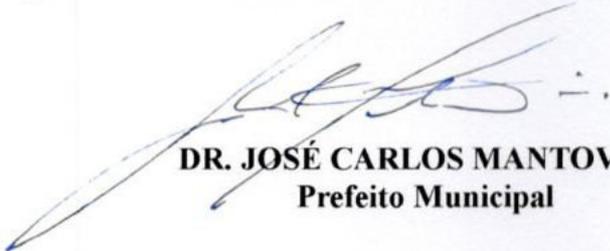
Art. 1º Fica instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pirassununga o dia 11 de novembro como o “Dia Municipal dos Veteranos das Forças Armadas, Forças de Segurança do Estado e do Município”, a ser comemorado anualmente.

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários, solenidades, outorga de medalhas alusiva entre outros eventos, inclusive com as associações e instituições voltadas ao tema em questão.

Art. 3º Os eventos de que trata esta Lei poderão ser realizados em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do Art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de setembro de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

  
**STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.